



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 56/2025

Autor do Projeto: Creone da Farmácia

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE  
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DOENÇA  
PULMONAR OBSTRUTIVA CRÔNICA  
(DPOC), NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO  
DE ITAPEMIRIM - ES, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES, o Dia Municipal de Conscientização sobre a Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC), a ser celebrado anualmente no dia 21 de novembro, em consonância com o Dia Mundial da DPOC.

**Art. 2º** O Dia Municipal de Conscientização sobre a DPOC tem por finalidade informar, sensibilizar e conscientizar a população sobre a doença, seus sintomas, fatores de risco, formas de prevenção e tratamento.

Parágrafo Único. Para fins de celebração da data, o Poder Público poderá promover, em parceria com entidades públicas e privadas, atividades como:

- I** Campanhas educativas e de divulgação sobre a DPOC;
- II** Realização de palestras, seminários e eventos informativos;
- III** Ações de promoção da saúde, exames preventivos e incentivo à cessação do tabagismo.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

|                                                                                                                  |                                                                                                                                               |                                                                                                                                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Portal da Câmara<br><a href="http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br">www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br</a> | Processo Legislativo<br><a href="http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br">http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br</a> | Transparência<br><a href="http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/">www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/</a> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100390032003500370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de junho de 2025.

**ALEXANDRE VALDO MAITAN**  
Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

|                                                                                                                  |                                                                                                                                               |                                                                                                                                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Portal da Câmara<br><a href="http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br">www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br</a> | Processo Legislativo<br><a href="http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br">http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br</a> | Transparência<br><a href="http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/">www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/</a> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100390032003500370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

